PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 25/07/2002
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/07/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1112/02

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 214.368,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas decorrentes da execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujas despesas serão classificadas conforme especificação abaixo:

08	Secretaria Municipal de Ação Social	
0802	Divisão da Família	
0802.0824400112.124	Manutenção dos serv. de Assist. Social à pessoas carentes	
3390.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas	214.368,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a ser operado mediante Decreto específico, serão utilizados receitas provenientes do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ